



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 27 de novembro de 2018 – Nº1832

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.412, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.285.100,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal:

Secretaria	Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Sec. Governo	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31901100	100100	R\$ 410.000,00
	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31911300	100100	R\$ 8.000,00
	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31901300	100100	R\$ 45.000,00
Sec. de Fazenda	1.05.0.04.123.0016.2305	31901600	100100	R\$ 7.000,00
Sec. de Agricultura	1.12.0.20.122.0004.2312	31901600	100100	R\$ 1.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	31901300	100100	R\$ 9.000,00
Sec. Educação	1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	111100	R\$ 2.300.000,00
	1.19.0.12.363.0012.2400	31901100	111100	R\$ 18.000,00
	1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	111100	R\$ 6.000,00
	1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	111100	R\$ 86.000,00
Defesa Civil	1.19.0.12.361.0012.2394	31901300	111100	R\$ 41.000,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	31901100	100100	R\$ 181.000,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	33903600	100100	R\$ 3.500,00
Sec. de Obras e Urbanismo	1.16.0.15.122.0016.2318	31911300	100100	R\$ 200,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	31901300	100100	R\$ 12.000,00
	1.16.1.15.182.0016.2319	31911300	100100	200,00
Sec. Administração	1.04.0.04.122.0016.2303	31901600	100100	R\$ 4.500,00
Sec. Serviços Públicos	1.08.0.04.122.0016.2308	31901100	100100	R\$ 210.000,00
	1.08.0.04.122.0016.2308	31901600	100100	R\$ 52.000,00
	1.08.0.04.122.0016.2308	31911300	100100	R\$ 9.000,00
Procuradoria	1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	100100	R\$ 168.000,00
	1.03.0.04.122.0016.2302	31901300	100100	R\$ 3.500,00
Sec. Transporte e Trânsito	1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	100100	R\$ 240.000,00
	1.18.0.26.122.0016.2322	31901600	100100	R\$ 2.000,00
	1.18.0.26.122.0016.2322	31901300	100100	R\$ 5.000,00
Sec. de Planejamento	1.07.0.04.121.0016.2307	31901300	100100	R\$ 700,00
Sec. de Desenv. Econômico	1.22.0.04.122.0016.2321	31901100	100100	R\$ 68.000,00
	1.22.0.04.122.0016.2321	31911300	100100	R\$ 2.500,00
Sec. Cultura	1.21.0.04.122.0016.2317	31901100	100100	R\$ 71.000,00
	1.21.0.04.122.0016.2317	31901600	100100	R\$ 13.000,00
	1.21.0.04.122.0016.2317	33901300	100100	R\$ 50.000,00

Sec. Esportes	1.09.0.27.122.0016.2309	31901600	100100	R\$ 5.000,00
	1.09.0.27.122.0016.2309	31901300	100100	R\$ 8.000,00
Sec. Meio Ambiente	1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	100100	R\$ 66.000,00
	1.14.0.18.122.0016.2316	31901600	100100	R\$ 14.000,00
Sec. Ciência e Tecnologia	1.11.0.04.122.0016.2311	31901100	100100	R\$ 165.000,00
TOTAL				R\$ 4.285.100,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

Secretaria	Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Sec. Governo	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31909200	100100	R\$ 60.017,00
	1.02.0.04.122.0016.2301	33903200	100100	R\$ 7.333,00
	1.02.0.04.131.0016.2380	33903900	100100	R\$ 500.000,00
Sec. Administração	1.04.0.04.122.0016.2303	31909200	100100	R\$ 72.000,00
	1.04.0.04.122.0016.2303	31919200	100100	R\$ 30.000,00
Sec. de Fazenda	1.05.0.04.123.0016.2305	31919200	100100	R\$ 7.167,45
Sec. de Agricultura	1.12.0.11.692.0004.2495	33903000	100100	R\$ 4.000,00
	1.12.0.11.692.0004.2495	33903300	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	31909200	100100	R\$ 20.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	31919200	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	33903600	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.602.0004.2365	33903000	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.602.0004.2375	33903000	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.604.0004.2366	33903000	100100	R\$ 40.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2367	33903300	100100	R\$ 15.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2367	33903900	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2371	33903000	100100	R\$ 4.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2371	33903900	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.691.0004.2370	33903200	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.691.0004.2370	33903900	100100	R\$ 65.000,00
Coordenadoria CI	1.06.0.04.124.0016.2306	31909200	100100	R\$ 22.000,00
	1.06.0.04.124.0016.2306	31919200	100100	R\$ 9.000,00
Sec. Serviços Públicos	1.08.0.04.122.0016.2308	31919200	100100	R\$ 4.692,78
Sec. de Ciência e Tecnologia	1.11.0.04.122.0016.2311	31909200	100100	R\$ 29.000,00
	1.11.0.04.122.0016.2311	31919200	100100	R\$ 15.000,00
	1.11.0.19.126.0015.1331	44905100	100100	R\$ 71.960,18
	1.11.0.19.126.0015.1383	33903000	100100	R\$ 16.320,00
	1.11.0.19.126.0015.1383	44905200	100100	R\$ 3.748,00
Sec. Meio Ambiente	1.11.0.19.126.0015.2489	44905200	100100	R\$ 6.451,34
	1.14.0.18.122.0016.2316	31909200	100100	R\$ 51.300,00
	1.14.0.18.122.0016.2316	31919200	100100	R\$ 40.000,00

Sec. Mun. Obras e Urbanismo	1.16.0.15.122.0016.2318	31909200	100100	R\$ 27.000,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	31919200	100100	R\$ 20.000,00
	1.16.0.15.122.0006.1354	44905100	100100	R\$ 7.200,00
	1.16.0.15.122.0006.2425	33903000	100100	R\$ 25.000,00
	1.16.0.15.122.0006.2425	33903900	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.122.0006.2425	44905100	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.122.0016.1318	44905100	100100	R\$ 29.000,00
	1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	100100	R\$ 71.633,94
	1.16.0.15.127.0006.2429	33903900	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.127.0006.2429	44905100	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	100100	R\$ 30.000,00
	1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	100100	R\$ 95.000,00
	1.16.0.15.451.0006.1371	44905100	100100	R\$ 40.000,00
	1.16.0.15.451.0006.2426	33903000	100100	R\$ 30.000,00
	1.16.0.15.451.0006.2426	33903900	100100	R\$ 20.000,00
	1.16.0.15.452.0006.1356	44905100	100100	R\$ 30.000,00
	1.16.0.15.543.0006.2430	33903900	100100	R\$ 50.000,00
	1.16.0.15.543.0006.2430	44905100	194000	R\$ 150.000,00
1.16.0.15.543.0006.1357	44905100	194000	R\$ 1.086.716,40	
Defesa Civil	1.16.1.15.182.0016.2319	31909200	100100	R\$ 2.000,00
	1.16.1.15.182.0008.2436	33903900	100100	R\$ 25.000,00
	1.16.1.15.182.0012.2435	33903000	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.1.15.182.0012.2435	33903600	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.1.15.182.0012.2435	33903900	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.1.15.182.0016.1322	44905200	100100	R\$ 25.000,00
	1.16.1.15.182.0016.2319	33903000	100100	R\$ 21.758,00

Sec. Transporte e Trânsito	1.18.0.26.122.0016.2322	31909200	100100	R\$ 31.000,00
	1.18.0.26.122.0016.2322	31919200	100100	R\$ 12.000,00
	1.18.0.26.122.0016.1320	44905200	100100	R\$ 80.000,00
	1.18.0.26.782.0003.2473	33903900	100100	R\$ 152.609,48
Sec. Educação	1.19.0.12.361.0012.2394	31909200	111100	R\$ 238.880,44
	1.19.0.12.361.0012.2394	31919200	111100	R\$ 280.000,00
	1.19.0.12.361.0012.2394	33903200	111100	R\$ 39.147,30
	1.19.0.12.361.0016.1321	33909200	100100	R\$ 10.000,00
	1.19.0.12.361.0016.2323	31909200	111100	R\$ 80.000,00
	1.19.0.12.363.0012.2400	31909200	111100	R\$ 15.000,00
	1.19.0.12.365.0012.2393	31909200	111100	R\$ 9.842,17
	1.19.0.12.365.0012.2393	31919200	111100	R\$ 10.000,00
Sec. Cultura	1.21.0.04.122.0016.2317	31909200	100100	R\$ 10.000,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903000	100100	R\$ 25.050,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903200	100100	R\$ 24.000,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903500	100100	R\$ 2.000,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903600	100100	R\$ 18.272,52
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903900	100100	R\$ 130.000,00

	1.21.0.13.392.0013.2491	44905200	100100	R\$ 10.000,00
Sec. de Desenv. Econômico	1.22.0.04.122.0016.2321	31909200	100100	R\$ 15.000,00
	1.22.0.04.122.0016.2321	31919200	100100	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 4.285.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.857, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.412, de 26 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.285.100,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal:

Secretaria	Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Sec. Governo	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31901100	100100	R\$ 410.000,00
	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31911300	100100	R\$ 8.000,00
	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31901300	100100	R\$ 45.000,00
Sec. de Fazenda	1.05.0.04.123.0016.2305	31901600	100100	R\$ 7.000,00
Sec. de Agricultura	1.12.0.20.122.0004.2312	31901600	100100	R\$ 1.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	31901300	100100	R\$ 9.000,00
Sec. Educação	1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	111100	R\$ 2.300.000,00
	1.19.0.12.363.0012.2400	31901100	111100	R\$ 18.000,00
	1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	111100	R\$ 6.000,00
	1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	111100	R\$ 86.000,00
Sec. de Obras e Urbanismo	1.19.0.12.361.0012.2394	31901300	111100	R\$ 41.000,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	31901100	100100	R\$ 181.000,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	33903600	100100	R\$ 3.500,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	31911300	100100	R\$ 200,00
Defesa Civil	1.16.0.15.122.0016.2318	31901300	100100	R\$ 12.000,00
	1.16.1.15.182.0016.2319	31911300	100100	200,00
Sec. Administração	1.04.0.04.122.0016.2303	31901600	100100	R\$ 4.500,00
Sec. Serviços Públicos	1.08.0.04.122.0016.2308	31901100	100100	R\$ 210.000,00
	1.08.0.04.122.0016.2308	31901600	100100	R\$ 52.000,00
	1.08.0.04.122.0016.2308	31911300	100100	R\$ 9.000,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Procuradoria	1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	100100	R\$ 168.000,00
	1.03.0.04.122.0016.2302	31901300	100100	R\$ 3.500,00
Sec. Transporte e Trânsito	1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	100100	R\$ 240.000,00
	1.18.0.26.122.0016.2322	31901600	100100	R\$ 2.000,00
	1.18.0.26.122.0016.2322	31901300	100100	R\$ 5.000,00
Sec. de Planejamento	1.07.0.04.121.0016.2307	31901300	100100	R\$ 700,00

Sec. de Desenv. Econômico	1.22.0.04.122.0016.2321	31901100	100100	R\$ 68.000,00
	1.22.0.04.122.0016.2321	31911300	100100	R\$ 2.500,00
Sec. Cultura	1.21.0.04.122.0016.2317	31901100	100100	R\$ 71.000,00
	1.21.0.04.122.0016.2317	31901600	100100	R\$ 13.000,00
	1.21.0.04.122.0016.2317	33901300	100100	R\$ 50.000,00
Sec. Esportes	1.09.0.27.122.0016.2309	31901600	100100	R\$ 5.000,00
	1.09.0.27.122.0016.2309	31901300	100100	R\$ 8.000,00
Sec. Meio Ambiente	1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	100100	R\$ 66.000,00
	1.14.0.18.122.0016.2316	31901600	100100	R\$ 14.000,00
Sec. Ciência e Tecnologia	1.11.0.04.122.0016.2311	31901100	100100	R\$ 165.000,00
TOTAL				R\$ 4.285.100,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

Secretaria	Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
Sec. Governo	1.0.2.0.04.122.0016.2301	31909200	100100	R\$ 60.017,00
	1.02.0.04.122.0016.2301	33903200	100100	R\$ 7.333,00
	1.02.0.04.131.0016.2380	33903900	100100	R\$ 500.000,00
Sec. Administração	1.04.0.04.122.0016.2303	31909200	100100	R\$ 72.000,00
	1.04.0.04.122.0016.2303	31919200	100100	R\$ 30.000,00
Sec. de Fazenda	1.05.0.04.123.0016.2305	31919200	100100	R\$ 7.167,45
Sec. de Agricultura	1.12.0.11.692.0004.2495	33903000	100100	R\$ 4.000,00
	1.12.0.11.692.0004.2495	33903300	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	31909200	100100	R\$ 20.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	31919200	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.122.0004.2312	33903600	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.602.0004.2365	33903000	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.602.0004.2375	33903000	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.604.0004.2366	33903000	100100	R\$ 40.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2367	33903300	100100	R\$ 15.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2367	33903900	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2371	33903000	100100	R\$ 4.000,00
	1.12.0.20.606.0004.2371	33903900	100100	R\$ 5.000,00
	1.12.0.20.691.0004.2370	33903200	100100	R\$ 10.000,00
	1.12.0.20.691.0004.2370	33903900	100100	R\$ 65.000,00
Coordenadoria CI	1.06.0.04.124.0016.2306	31909200	100100	R\$ 22.000,00
	1.06.0.04.124.0016.2306	31919200	100100	R\$ 9.000,00
Sec. Serviços Públicos	1.08.0.04.122.0016.2308	31919200	100100	R\$ 4.692,78

Sec. de Ciência e Tecnologia	1.11.0.04.122.0016.2311	31909200	100100	R\$ 29.000,00
	1.11.0.04.122.0016.2311	31919200	100100	R\$ 15.000,00
	1.11.0.19.126.0015.1331	44905100	100100	R\$ 71.960,18
	1.11.0.19.126.0015.1383	33903000	100100	R\$ 16.320,00
	1.11.0.19.126.0015.1383	44905200	100100	R\$ 3.748,00
Sec. Meio Ambiente	1.14.0.18.122.0016.2316	31909200	100100	R\$ 51.300,00
	1.14.0.18.122.0016.2316	31919200	100100	R\$ 40.000,00
Sec. Mun. Obras e Urbanismo	1.16.0.15.122.0016.2318	31909200	100100	R\$ 27.000,00
	1.16.0.15.122.0016.2318	31919200	100100	R\$ 20.000,00
	1.16.0.15.122.0006.1354	44905100	100100	R\$ 7.200,00
	1.16.0.15.122.0006.2425	33903000	100100	R\$ 25.000,00
	1.16.0.15.122.0006.2425	33903900	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.122.0006.2425	44905100	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.122.0016.1318	44905100	100100	R\$ 29.000,00
	1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	100100	R\$ 71.633,94
	1.16.0.15.127.0006.2429	33903900	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.127.0006.2429	44905100	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	100100	R\$ 30.000,00
	1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	100100	R\$ 95.000,00
	1.16.0.15.451.0006.1371	44905100	100100	R\$ 40.000,00
	1.16.0.15.451.0006.2426	33903000	100100	R\$ 30.000,00
	1.16.0.15.451.0006.2426	33903900	100100	R\$ 20.000,00
	1.16.0.15.452.0006.1356	44905100	100100	R\$ 30.000,00
	1.16.0.15.543.0006.2430	33903900	100100	R\$ 50.000,00
	1.16.0.15.543.0006.2430	44905100	194000	R\$ 150.000,00
	1.16.0.15.543.0006.1357	44905100	194000	R\$ 1.086.716,40

Defesa Civil	1.16.1.15.182.0016.2319	31909200	100100	R\$ 2.000,00
	1.16.1.15.182.0008.2436	33903900	100100	R\$ 25.000,00
	1.16.1.15.182.0012.2435	33903000	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.1.15.182.0012.2435	33903600	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.1.15.182.0012.2435	33903900	100100	R\$ 10.000,00
	1.16.1.15.182.0016.1322	44905200	100100	R\$ 25.000,00
Sec. Transporte e Trânsito	1.16.1.15.182.0016.2319	33903000	100100	R\$ 21.758,00
	1.18.0.26.122.0016.2322	31909200	100100	R\$ 31.000,00
	1.18.0.26.122.0016.2322	31919200	100100	R\$ 12.000,00
	1.18.0.26.122.0016.1320	44905200	100100	R\$ 80.000,00
	1.18.0.26.782.0003.2473	33903900	100100	R\$ 152.609,48

Sec. Educação	1.19.0.12.361.0012.2394	31909200	111100	R\$ 238.880,44
	1.19.0.12.361.0012.2394	31919200	111100	R\$ 280.000,00
	1.19.0.12.361.0012.2394	33903200	111100	R\$ 39.147,30
	1.19.0.12.361.0016.1321	33909200	100100	R\$ 10.000,00
	1.19.0.12.361.0016.2323	31909200	111100	R\$ 80.000,00
	1.19.0.12.363.0012.2400	31909200	111100	R\$ 15.000,00
	1.19.0.12.365.0012.2393	31909200	111100	R\$ 9.842,17
	1.19.0.12.365.0012.2393	31919200	111100	R\$ 10.000,00
Sec. Cultura	1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	111100	R\$ 80.000,00
	1.21.0.04.122.0016.2317	31909200	100100	R\$ 10.000,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903000	100100	R\$ 25.050,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903200	100100	R\$ 24.000,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903500	100100	R\$ 2.000,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	33903600	100100	R\$ 18.272,52
Sec. de Desenv. Econômico	1.21.0.13.392.0013.2491	33903900	100100	R\$ 130.000,00
	1.21.0.13.392.0013.2491	44905200	100100	R\$ 10.000,00
	1.22.0.04.122.0016.2321	31909200	100100	R\$ 15.000,00
TOTAL	1.22.0.04.122.0016.2321	31919200	100100	R\$ 3.000,00
				R\$ 4.285.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, 30 de março de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 14/11/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **RENATO SOARES PAIVA**, para exercer o cargo público de Docente II - Geografia, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, no CIEP 158 – Professora Margarida Thompson.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1062/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 17.004/2018;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **PAMELA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 10700, do cargo de Agente de Combate às Endemias, a partir de 21/11/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.446/2018;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **PATRICK DE JESUS SOUZA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9694, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/12/2018 e término em 02/03/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04384/2018;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **LUIZ CARLOS ANSELMO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5733, referente aos 2º e 3º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 04/02/2019 e término em 02/08/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 1065/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as medidas legais e necessárias para o atendimento do interesse público, face o que se encontra relatado no processo TCE/RJ nº 227.892-7/17;

CONSIDERANDO a necessidade de ser instituída uma Comissão para analisar as informações e documentos apresentados, e recomendar as medidas pertinentes;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 09836/2018;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Acumulação, dos casos relacionados no processo acima referenciado, apontando as medidas legais a serem efetivadas, os servidores municipais abaixo relacionados:

PAULO MAURICIO CARVALHO DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração, mat. 9267, na qualidade de Presidente;

RONATO IGNÁCIO DA SILVA, Assessor Jurídico, mat. 5998, na qualidade de Membro;

KAREN CRISTINA DE CARVALHO SILVA BATISTA, Chefe de Divisão de Administração - SME, mat., na qualidade de Membro,

IONE MARIA RODRIGUES BELLO, Assistente Social, mat. 8752, na qualidade de Membro;

Artigo 2º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1066/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.502/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ALESSANDRA DE SÁ OLIVEIRA DAMASO**, Docente II, matrícula nº 2006, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 48 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/11/2018 e término em 19/05/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1067/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06753/2015;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **DAYANE DE SOUZA ODORISI MACHADO**, Docente I, matrícula nº 5632, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 97 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 14/11/2018 e término em 13/03/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1068/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09219/2018;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **TEREZINHA LEANDRO DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 6143, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 13 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 21/11/2018 e término em 20/03/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

